



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA SUPRESSIVA

PROJETO DE LEI Nº 80/2021

Os vereadores membros da Comissão Legislação Justiça e Redação Final que subscrevem, no uso de suas atribuições que lhes conferem e com base no Regimento Interno, artigos 91, inciso III 118 §1º e 5º, propomos a seguinte emenda:

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI N. 80/2021

Fica suprimido o Artigo 3º do Projeto de Lei nº 80/2021

Anchieta, 10 de março de 2022.

Sergio Luiz da Silva Jesus Presidente/CLJRF

Cleber Oliveira da Silva Relator/CLJRF

Terezinha Vizzoni Mezdari Membro/CLJRF





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A emenda supressiva de disposto que já é previsto na Lei nº 098 de 28 de novembro de 1998, de autoria do saudoso Prefeito Edival José Petri.

Anchieta, 10 de março de 2022.

Sergio Luiz da Silva Jesus Presidente/CLJRF

Cleber Oliveira da Silva Relator/CLJRF

Terezinha Vizzoni Mezdri Membro/CLJRF



Autenticar documento em <http://www3.camaraanchieta.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320036003100330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme